

TRIBUNAL GERAL

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de março de 2012 —
Comité de défense de la viticulture charentaise/Comissão**

(Processo T-192/07) ⁽¹⁾

(«Concorrência — Decisão de rejeição de uma denúncia — Falta de interesse comunitário — Alcance da denúncia — Competência do autor do ato — Dever de fundamentação»)

(2012/C 126/21)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Comité de défense de la viticulture charentaise (Sainte-Sévère, França) (representante: C.-E. Gudin, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: inicialmente F. Arbault e V. Bottka, depois V. Bottka, e L. Malferrari, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão SG-Greffe (2007) D/202076 da Comissão, de 3 de abril de 2007, que rejeita a denúncia no processo com a referência COMP/38863/B2-MODEF relativo a infrações ao Tratado CE.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.

2. O Comité de défense de la viticulture charentaise suportará as suas próprias despesas bem como as efetuadas pela Comissão Europeia.

⁽¹⁾ JO C 170 de 21.7.2007.

**Acórdão do Tribunal Geral de 15 de março de 2012 —
Cadila Healthcare/IHMI — Novartis (ZYDUS)**

(Processo T-288/08) ⁽¹⁾

[«Maca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa ZYDUS — Marca comunitária nominativa anterior ZIMBUS — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança dos produtos — Semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»]

(2012/C 126/22)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Cadila Healthcare Ltd (Ahmedabad, Índia) (representantes: S. Bailey, F. Potin e A. Juaristi, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Novartis AG (Basileia, Suíça) (representante: N. Hebeis, advogado)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 7 de maio de 2008 (processo R 1092/2007-2), relativa a um processo de oposição entre a Novartis AG e a Cadila Healthcare Ltd.

Dispositivo

1. É indeferido o pedido de não conhecimento do mérito da causa.

2. É negado provimento ao recurso.

3. A Cadila Healthcare é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 247, de 27.9.2008.